



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 06/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Extraordinária: 21/02/2018

Início da Reunião: 11,00 horas

Terminus da Reunião: 11,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

9
4

AGENDA

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e o Instituto Superior Miguel Torga.

1.3.2. Acordo de formação prática em contexto de trabalho, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP/Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

p
y**2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

3.1.1. Reconhecimento do Relevante Interesse Público - Construção da nova Ponte do Paço, sobre a Vala Real do Paul de Arzila, no limite do Concelho de Coimbra com o Concelho de Montemor-o-Velho.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)****4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)****B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)****ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas onze horas.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Em primeiro lugar quero agradecer aos Senhores Vereadores a vossa disponibilidade e empenhamento para com a salvaguarda do interesse público e os interesses do município e a forma como prontamente acederam a que esta reunião extraordinária se realizasse. Muito obrigado! -----

----- Também gostaria de solicitar aos senhores Vereadores a possibilidade de, em face da aprovação urgente e de que o mesmo instrumento possa ir à Assembleia Municipal de Abril, o PERU da ARU de Montemor, gostaria com o vosso consentimento alterar a reunião de 12 de março para 13 de março, pelas 10 horas”. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)**-----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**-----

----- **1.3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE --
MONTEMOR-O-VELHO E O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “Em 15.12.2017, sob registo n.º 21298, solicitou o ISMT – Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra, cooperação para acolhimento do aluno Luís Carlos Faria Rama do curso de 1º ciclo em Gestão de Recursos Humanos, para a realização de estágio académico, com duração de 420 horas, a realizar no período compreendido entre ‘meados’ de fevereiro a final de junho de 2018 -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Responsável pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, Dr.ª Lília Ribeiro e a Senhora Chefe de Gabinete, Dr.ª Diana Andrade, após análise conjunta ao proposto pelo estabelecimento de ensino, manifestaram o seu interesse e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio. A sua proposta foi objeto de despacho autorizador, proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara em 15.01.2018. -----

----- Não obstante, ressalvo o facto de, até ao início do estágio, dever ser designado o técnico da Autarquia que monitorizará/acompanhará o aluno. -----

----- Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a minuta do protocolo de acordo de cooperação que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de acordo de cooperação com o ISMT – Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.3.2. ACORDO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE-----
TRABALHO, ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E O--
INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, -----
IP/CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE -----
COIMBRA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “Em 15.02.2018, sob registo n.º 2853, solicitou o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. (IEFP) – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, cooperação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21*

para acolhimento da formanda Carla Sofia de Almeida Lapo, integrada no Percorso Formativo "Empreendedorismo e Gestão de Projetos" na modalidade Vida Ativa, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, com duração prevista de 5 meses, a realizar no período compreendido entre 26 de fevereiro e 27 de julho de 2018.

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e a formanda encontra-se abrangida por seguro de acidentes pessoais. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Responsável pela Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, após análise ao proposto pelo IEFP, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço na aceitação da formação. -----

----- Mais informou que a formanda Carla Lapo trabalharia diretamente com a Dr.ª Tânia Duarte no âmbito dos processos de candidaturas, sendo esta a Técnica do Autarquia designada para monitorizar/acompanhar a formanda. -----

A sua proposta foi objeto de despacho autorizador, proferido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara em 19.02.2018. -----

----- Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a minuta do acordo de formação prática em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo de formação prática em contexto de trabalho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP. (IEFP) – Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) --

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP) -----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)-----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----

----- 3.1.1. RECONHECIMENTO DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ---

----- - CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO, SOBRE A VALA REAL DO PAUL DE ARZILA, NO LIMITE DO CONCELHO DE COIMBRA ---
----- COM O CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhada de uma informação dos serviços cujo teor se transcreve: -----

----- “Ligando as fronteiras dos dois concelhos, a atual ponte é estreita, só dispõe de uma via para veículos (obrigando a circulação alternada) e não tem passeios. Integra-se na antiga EN 341 e permite a travessia da Vala Real do Paul do Arzila. -----

----- A referida Ponte é o único acesso da freguesia de Pereira a Coimbra, freguesia esta que tem cerca de 2800 habitantes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21*

-----A Ponte do Paço é igualmente um acesso privilegiado de todos os habitantes do Concelho de Montemor-o-Velho para o Concelho de Coimbra.-----

----- “Aires de Campos, nos seus trabalhos de investigação realçava, em 1869, a importância da ponte no âmbito das comunicações regionais: «O fiel desempenho dos empreiteiros pode avaliar-se pelo estado da boa conservação, em que ainda ao presente se acha a obra, sendo realmente esta ponte do passo, no paul d’Arzilla, o único passo transitável na estação invernosa entre as povoações vizinhas dos concelhos de Coimbra e Montemor-o-Velho.” -----

----- A presente proposta diz respeito à construção da nova Ponte do Paço, sobre a Vala Real do Paul de Arzila, a levar a efeito no limite do concelho de Coimbra com o concelho de Montemor-o-Velho, e a ser promovida pelos dois Municípios – Montemor-o-Velho e Coimbra, atendendo a que estes consideram não existir alternativa viável, rápida e segura para esta ligação, pelo que a construção desta nova Ponte do Paço é uma obra estratégica e imprescindível para a circulação rodoviária dos seus Municípios, para o bem-estar das suas populações e desenvolvimento económico e social dos Concelhos, sendo por isso, do máximo e relevante interesse público.-----

----- Deste modo, face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 setembro (RJUE em vigor), o procedimento está isento de controlo prévio. Contudo, fica sujeita à observância das normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial (IGT), do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, conforme disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE. -----

----- Não obstante e independentemente da isenção supramencionada e no sentido do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do RJUE, foi efetuada a análise da proposta face ao previsto no Plano Diretor Municipal em vigor, incluindo servidões e restrições de utilidade pública, tendo-se verificado: -----

----- Ordenamento:-----

----- - “ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo”: solo rural, na sub-categoria de Espaços Naturais Tipo I;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

----- - "ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo": solo rural, na sub-categoria de Espaços Naturais Tipo II;-----

----- - "Planos em vigor" – Plano de ordenamento da Reserva Natural do Paul de Arzila;---

----- - Estrutura Ecológica Municipal -----

----- Condicionantes: -----

----- - "condicionantes - Reserva Ecológica Nacional": Reserva Ecológica Nacional (lagoas e lagos - leito), Áreas de Máxima infiltração, Faixa de Proteção ao Paul de Arzila, Paul de Arzila;

----- - "condicionantes – Reserva Agrícola Nacional": Obras de aproveitamento Hidroagrícola- áreas não condicionadas, Reserva Agrícola Nacional.-----

----- Outras servidões e condicionantes:-----

----- - Estradas desclassificadas sob jurisdição da autarquia;-----

----- - PTCO0005 – Paul de Arzila -----

----- - Reserva Natural do Paul de Arzila; -----

----- - Zonas de Proteção Especial – I- PTZPE0005 – Paul de Arzila. -----

----- No que concerne ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a proposta insere-se em área social, Agricultura e Incultos, devendo ser observado o disposto no regulamento do citado plano. -----

----- Relativamente ao previsto no PDM e atendendo a que irá executar a obra em zonas maioritariamente já pavimentadas, verifica-se que a finalidade da proposta se adequa com o previsto na alínea f) do n.º 7 do artigo 29.º bem como no disposto na alínea c) do n.º 8 do artigo 31.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto às servidões e restrições de utilidade pública acima indicadas já foi em razão da localização (por similitude com o artigo 13.º - A do RJUE) consultada a CCDRC pela Câmara Municipal, de Coimbra a qual emitiu parecer (o qual se anexa) no sentido de rejeitar o pedido dado que a intervenção é interdita face á tipologia de REN afetada, conforme o referido no Anexo II do RJREN, devendo ser instruído o procedimento de Reconhecimento do Relevante Interesse Público da ação. Ora a ação em causa corresponde exatamente a uma intervenção que não se pode realizar noutra área uma vez que se trata da construção de uma nova ponte imediatamente a jusante da existente, com restabelecimento da via existente. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

----- Tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 21º do Regime Jurídico da REN na versão em vigor, torna-se necessário o reconhecimento do relevante interesse público desta ação mediante deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Quanto às restantes entidades ICNF (anexa-se parecer emitido), ERRANC (ainda se aguarda parecer) e DGADR (ainda não foi consultada uma vez que o município de Coimbra não é afetado por esta condicionante, mas promover-se-á a consulta em razão da localização via plataforma SIRJUE, para que este se anexe depois ao RIP a enviar para a CCDRC). -----

----- Assim e para efeitos de instrução do processo de Reconhecimento de Relevante Interesse Público a remeter à CCDRC, por força do disposto no regime da REN (DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo DL n.º 239/2012, de 2 de novembro) e para efeitos do previsto no seu artigo 21.º (ações de relevante interesse público) propõe-se o seguinte:----

----- a) Que a Câmara Municipal delibere sobre o relevante interesse público (RIP) da pretensão;-----

----- b) Que a Câmara declare a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN;-----

----- c) Que na sequência da deliberação da Câmara Municipal nos termos propostos, o processo seja reencaminhado à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante público naqueles termos.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo: “Este é o ponto que determina esta reunião extraordinária, que a justifica de forma clara e inequívoca, porque isto tem que se responder com urgência e informar os senhores Vereadores que a Câmara de Montemor, no âmbito do Protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Coimbra, cumpriu rigorosa e escrupulosamente todas as suas obrigações até à data.-----

----- Mais, os serviços estão a colaborar de forma pronta e precisa agradecer a todos os serviços, neste caso em particular, isto foi quase de um dia para o outro, tudo preparado, apesar de se respeitar os prazos da reunião extraordinária. Agradecer aos serviços porque estão atrapalhados com um conjunto de tarefas também com prazo muito curtos, nomeadamente candidaturas e outras questões. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21*

----- Dar nota de que, também vou divulgar isto publicamente pelas pessoas interessadas, o caminho que está a ser percorrido, há muitos anos que podia ter sido percorrido. Eu hoje percebo, porque é que se calhar nunca se teve a coragem de não passar das promessas e dos anúncios, porque efetivamente é mesmo um caminho das pedras, aquele que tem que se percorrer para se fazer uma mera ponte, que na minha ótica tem uma grandessíssima utilidade e um impacto absolutamente ridículo na paisagem, no local em causa. Provavelmente algumas pessoas neste País, gostam mais de proteger determinadas coisas do que pessoas. Se um dia cair alguém naquela ponte, ou morrer alguém, provavelmente o Presidente da Câmara de Coimbra ou o Presidente da Câmara de Montemor, vai responder criminalmente, mas se o Presidente da Câmara de Montemor e o Presidente da Câmara de Coimbra, quiser resolver o problema, todos os obstáculos e todas as questões são levantadas, mas tanto eu como o Dr. Manuel Machado não vamos desistir. A luta continua e peço a solidariedade dos serviços para esta luta, porque nós vamos ter que a levar a bom porto e vamos de certeza absoluta, construir a famigerada Ponte do Paço".-----

-----Seguidamente pronunciou-se o Vereador Aurélio Rocha que disse: " Bom dia a todos! Em primeiro lugar quero agradecer as palavras que o senhor Presidente da Câmara nos dirigiu no início desta reunião, pelo agradecimento que nos fez, mas de facto a nossa disponibilidade não podia ser outra que não esta, de estarmos aqui presentes para solucionar ou para ajudar a solucionar um problema que existe no nosso Concelho desde há muito e que todos nós temos vindo a perseguir para que seja de facto ultrapassado.-----

-----De facto, há aqui dois pareceres: um da Comissão de Coordenação, o outro do ICNF. Eu gostava de dizer o seguinte: a Comissão de Coordenação, apesar de rejeitar a proposta que lhe foi apresentada, no entanto ainda tem uma forma de ser a meu ver, construtiva, que pelo menos propõe a forma de ultrapassar esta questão da Reserva Ecológica Nacional, com o procedimento de relevante interesse público, que é isso efetivamente que daqui a pouco iremos votar. Portanto, parece-me que é construtiva a posição da Comissão de Coordenação.

-----Sobre a questão do Instituto da Conservação da Natureza, não posso de deixar de concordar com as palavras que o senhor Presidente acabou de proferir, porque o que é solicitado para que tenha viabilidade ou que seja aprovado, o que foi apresentado quer pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21

Câmara de Montemor, quer pela Câmara de Coimbra, a meu ver vai ter que ser apresentado um novo projeto. Por tanta coisa que aqui é solicitada, são tantos os novos elementos que são pedidos, obviamente que a Câmara de Coimbra, penso que é a Câmara de Coimbra que tem esta tarefa em mão, cabe-lhe a ela no entendimento entre os dois municípios, vai haver aqui um outro trabalho, que me parece bem superior ou bem maior, ou bem mais complexo do que aquele que foi apresentado no Instituto. -----

-----Obviamente sendo eu também um homem do campo, sou dos primeiros a proteger tudo o que é fauna e flora. No entanto, parece-me que estamos aqui assim de alguma maneira, a proteger mais essas mesmas espécies, do que propriamente todos aqueles que passam lá diariamente e que são milhares de pessoas. -----

-----Obviamente que tem que haver uma prevenção, mas isto também irá aumentar garantidamente, não está aqui, não temos aqui esses elementos, mas também irá aumentar o custo final da obra certamente, que também é uma matéria que nos deixa sempre com algumas cautelas e com algumas reservas. -----

----- Portanto, subscrevendo as palavras do senhor Presidente, termine que a luta continue em torno da Ponte do Paço e que ela de facto seja uma realidade no mais breve curto espaço de tempo".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar reconhecer o relevante interesse público (RIP) da pretensão, assim como declarar a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN. -----

-----Mais deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de reconhecimento de relevante interesse público nos termos propostos.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**- -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião extraordinária de 2018 de fevereiro 21*

-----4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)-----

-----4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)-----

-----B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da
Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º
do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. -----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,
sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser
assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA,**
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA E MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Entre, **Instituto Superior Miguel Torga**, estabelecimento de ensino superior universitário particular, com sede no Largo da Cruz de Celas, n.º 1, 3000-132 Coimbra, pessoa coletiva n.º 900201835, representado neste ato pela Mestre Maria Cristina Garcez dos Santos Quintas com responsabilidades de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, de ora em diante designado por **INSTITUTO**;

Entre, **Município de Montemor-o-Velho**, com sede na Praça da Republica, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante designada apenas por **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**;

E

Luís Carlos Faria Rama, aluno do 3.º. ano do Curso de 1º Ciclo em Gestão de Recursos Humanos, nascido a 16/06/1994, residente na Rua da Ladeira da Pedreira, n.º2, Póvoa de santa Cristina, 3140-584 Tentúgal, portador do Cartão de Cidadão n.º 14662555 de ora em diante designado por **ESTAGIÁRIO**;

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Estágio, que se regerá nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo do Estágio

1. É objetivo do Estágio proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** um contacto com o mundo do trabalho, facilitando a sua integração no mesmo, através da sua participação nas diversas atividades desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**.

2. O **INSTITUTO** reconhece a contribuição de um Estágio curricular para o desenvolvimento dos conhecimentos e aptidões dos seus alunos.

Artigo 2.º

Caracterização de Estágio

1. O Estágio, com a duração de 420 horas, tem início a XXX de XXXX de 2018 e o seu "términus" a XXX de XXXX de 2018.
2. O Estágio decorrerá nas instalações da **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**; das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h (35 horas por semana). O estagiário terá dispensa de estágio para se deslocar ao ISMT para orientação académica.

Artigo 3.º

Programa e Orientação de Estágio

O Estágio será desenvolvido na **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**, sob a orientação do(a) Técnico(a) do Município de Montemor-o-Velho, e compreenderá a realização de atividades no âmbito de intervenção do Serviço, os quais se deverão relacionar com a formação académica do **ESTAGIÁRIO**.

Artigo 4.º

Obrigações do Estagiário

1. Durante o Estágio, o **ESTAGIÁRIO** obriga-se ao cumprimento das regras disciplinares, nomeadamente no que se refere ao horário estabelecido, ao sigilo profissional nos termos da Lei e à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados.
2. Em caso de incumprimento ou de comportamentos inadequados, a **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** pode, em qualquer altura, dar o estágio por terminado, comunicando esse facto ao **INSTITUTO**, suspendendo de imediato o estágio.

Artigo 5.º

Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

1. Enquadrar, integrar e orientar o **ESTAGIÁRIO**.

2. Participar em reuniões periódicas com a equipa de supervisores para reflexão e clarificação de matérias de carácter científico – metodológico relacionadas com o estágio.

Artigo 6.º

Obrigações do Instituto

1. O **INSTITUTO** suportará os custos relativos ao seguro escolar, que será efetuado para as atividades a desenvolver no âmbito do estágio.
2. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO** a verificação de qualquer circunstância que justifique a conclusão do Estágio antes do seu termo.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Coimbra, XX de fevereiro de 2018

Primeiro outorgante

Segundo outorgante

Terceiro outorgante

A Vice-Presidente do
Conselho Diretivo do Instituto
Superior Miguel Torga

O Presidente da Câmara
Municipal de Montemor-o-
Velho

O Estagiário

(Mestre Maria Cristina Garcez
dos Santos Quintas)

(Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr)

(Luís Carlos Faria Rama)



ACORDO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

1 - Entre o IEFP, com sede em Lisboa, contribuinte n.º 501442600, representado pelo Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, António José Francisco, como primeiro outorgante e Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, representado neste ato por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, munido do necessário poder para o efeito, como segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

1. O segundo outorgante compromete-se a proporcionar a CARLA SOFIA DE ALMEIDA LAPO, portador/a do documento de identificação n.º 10634302, formando/a do Percurso Formativo "Empreendedorismo e Gestão de Projetos", na modalidade Vida Ativa, Formação Prática em Contexto de Trabalho (FPCT).

2. A Formação Prática em Contexto de trabalho visa a aquisição e ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional, com vista a potenciar a (re)inserção no mercado de trabalho

CLÁUSULA 2ª

O presente acordo não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da FPCT para que foi celebrado.

CLÁUSULA 3ª

A FPCT tem lugar nas instalações do segundo outorgante localizadas na sede, ou outras por ele indicadas.

CLÁUSULA 4ª

A FPCT tem uma carga horária semanal média de 35 horas, durante o horário de funcionamento normal da empresa.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP



CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA

CLÁUSULA 5ª

São deveres do primeiro outorgante:

- a) O pagamento aos formandos da bolsa de formação e das regalias sociais em vigor;
- b) Manter actualizado um seguro contra acidentes pessoais que protejam os formandos contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das actividades correspondentes ao estágio.

CLÁUSULA 6ª

São deveres do segundo outorgante:

- a) Proporcionar ao(s) formando(s) as condições adequadas à Formação Prática em Contexto de Trabalho, nas áreas referidas na cláusula nº 1, ponto 1;
- b) Nomear um Tutor, ao qual competirá orientar e enquadrar os formandos;
- c) Proporcionar aos formandos transporte ou um subsídio correspondente, em condições iguais às dos seus trabalhadores, sempre que sejam deslocados para fora do local onde decorre o estágio;
- d) Respeitar e fazer respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos legais;
- e) Informar o Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra de qualquer anomalia surgida no decorrer do estágio, bem como da assiduidade dos formandos.

CLÁUSULA 7ª

- a) Qualquer dos outorgantes pode fazer cessar o presente Acordo, unilateralmente, com aviso prévio, escrito, de quinze dias de calendário, desde que os outorgantes não cumpram as obrigações assumidas no mesmo.
- b) O presente Acordo pode cessar sem necessidade de aviso prévio se se registar a desistência dos formandos.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP



CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA

CLÁUSULA 8ª

O presente Acordo é válido nos períodos de 26 de fevereiro de 2018 a 27 de julho de 2018.

O presente Acordo é feito em triplicado e assinado pelos outorgantes.

Coimbra, ____ de fevereiro de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A/o Formanda/o
